

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 1.883-C DE 2007

Institui o Dia Nacional de Combate
e Prevenção ao Escalpelamento.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional de Combate
e Prevenção ao Escalpelamento, a ser comemorado anualmente
no dia 28 de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Sala da Comissão,

Deputado EDUARDO CUNHA
Presidente

Deputado VALTENIR PEREIRA
Relator